

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

Comunicado nº 8/2023/DACJ-PVH/NUCSA

Assunto: Informa à Comunidade Discente e Docente a manutenção das aulas remotas, em conformidade com as normas da instituição e consoante a deliberação colegiada do dia 16/04/2023.

O Chefe do DACJ-PVH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os Comunicados nº 4/2023/DACJ-PVH/NUCSA e nº 7/2023/DACJ-PVH/NUCSA;

Considerando que, na Ata de Reunião de ID. nº 1315000, o Conselho Departamental decidiu, de modo colegiado, pelo o encerramento do semestre corrente se dar de modo remoto, exceto o NPJ que funciona no centro da cidade, aprovando as atividades desenvolvidas pelos docentes, respeitando-se o limite de 30% da Resolução n.º 421/CONSEA/2022. Em regime de exceção, quanto aos professores que já tenham utilizado o percentual de 30% assegurado pela Resolução n.º 421/CONSEA/2022, fica autorizado, sob responsabilidade da Chefia do Departamento, a realização de atividades remotas com utilização de recursos educacionais digitais e tecnologias da informação, dada a falta de condições de segurança, higiene e salubridade do campus, admitida de forma unânime pelos presentes da reunião;

Considerando que, pelo Laudo de Vistoria e Inspeção e a Notificação de n.º 004937/2023, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM/RO), foram identificadas diversas irregularidades no campus José Ribeiro Filho, que EXIGEM soluções IMEDIATAS, que ainda NÃO foram adotadas;

Considerando que, em caráter de excepcionalidade, podem ser utilizados recursos para a continuidade das atividades acadêmicas, à luz do artigo 3º da Resolução nº 421/CONSEA/2022, com base em interpretação conferida pela Reitoria à Resolução citada a partir dos comunicados retrocitados;

Considerando que os problemas e obstáculos citados são condições obstativas diretas de adequado desenvolvimento didático-pedagógico discente e às disposições presentes no ordenamento jurídico, visando especialmente a proteção da comunidade discente e docente, inserindo-se nos obstáculos e dificuldades de gestão a qual faz alusão o artigo 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro);

Considerando que, no dia 06/04/2023, pelo Comunicado SEI nº 1307382, o DACJ-PVH decidiu pela a realização de Atividades Letivas por meio de Recursos Educacionais Digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação (atividades remotas), manifestando sua preocupação com a infraestrutura deficitária da IFES, de acordo com o juízo de cada professor do Departamento;

Considerando as atribuições do Chefe de Departamento dispostas no artigo 42, incisos V, "Fazer cumprir os Planos de Atividades dos docentes e técnicos lotados no Departamento"; VIII, "Executar ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino"; XI, "Desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força da legislação vigente"; e XIII, "Orientar os discentes quanto aos aspectos de sua vida acadêmica", bem como o disposto no PPP do Curso de Direito,

RESOLVE:

CONVALIDAR para os discentes e para os docentes, até o fim do semestre letivo de 2022.2, atualmente em curso, as aulas ministradas em regime remoto e as demais atividades realizadas por meio de Recursos Educacionais Digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação, dado o regime de excepcionalidade experimentado.

ENVIAR cópia desse comunicado ao Ministro de Estado da Educação, ao Ministério Público Federal, ao TCU e à CGU, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (*Seres*), para que esses organismos sejam cientificados quanto a ausência de providências efetivas frente a situação caótica apresentada.

Publique-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Bruno Valverde Chahaira Chefe do DACJ-PVH

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VALVERDE CHAHAIRA**, **Chefe de Departamento**, em 21/04/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1320403 e o código CRC 501F7305.

Referência: Processo nº 23118.005074/2023-15 SEI nº 1320403



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO

004937, 2023

O Estado de Rondônia com base na Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e no Decreto Estadual nº 21.425 de 2016, através deste termo NOTIFICA o responsável pelo imóvel subscrito, a corrigir as irregularidades abaixo relacionadas, observando que o imóvel se encontra em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Evacuação de Pessoas e Bens. Vossa Senhoria dispõe de _ LIMEDIATO úteis a partir do recebimento desta, para sanar as irregularidades descritas nesta Notificação. 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: +undo coo unus dos Número do Projeto: 063/1 Logradouro: BR Complemento: Bairro: Zono Purol Cidade: Nome da edificação: Blees Nome da empresa: CNPJ: Área objeto desta notificação (m²) Detalhes da área (se houver): 2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL: Nome: CPF RG: Telefone: E-mail Logradouro: Nº: Complemento Bairro: Cidade: 3. IDENTIFICAÇÃO DA'EQUIPE DE VISTORIADORES: Mtcl: 20000890 -> Posto/Grad: 3 OBM: 567 Nome completo: meido de me Posto/Grad: 3º SGV Mtcl: 20000715-1 4. NATUREZA DAS IRREGULARIDADES: Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio e pânico, parcial ou □ Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio e pânico totalmente ineficientes. inexistentes. □ Deixar de apresentar para análise, projeto preventivo contra incêndio (PPCI). □ Deixar de solicitar vistoria para habite-se. Deixar de solicitar vistoria de funcionamento. □ Outros: 5. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES: ★ Com descrição □ Sem descrição. disatusli us mas mellen 25 (sodo Lores extra insuficiente. mesentas elitrico com laudo thought. proteces contra miendio e Pomios 6. RECEBI CÓPIA DESTA NOTIFICAÇÃO 7. VISTORIADOR: (responsável pelo imóvel ou preposto): Hora: Data: MENERES Ass.: Nome: CPF: Carimbo e Assinatura do Vistoriador

(para ser utilizado caso haja mais apontamentos a ser descritos)

1* VIA - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

2º VIA - CBMRO

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

* Continuação na notificação n.º _